

Declaração n.º 52/2008

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de João Ferreira Chorinças, sapador bombeiro da Câmara Municipal de Lisboa, no *Diário da República*, n.º 163, de 24 de Agosto de 2007 (aviso n.º 15 450/2007, 2.ª Série), em virtude de ter sido revogado o acto que lhe concedeu a aposentação.

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Maria Conceição Teixeira Ribeiro Peixoto, professora do Agrupamento Vertical de Escolas de Amarante, no *Diário da República*, n.º 212, de 5 de Novembro de 2007 (aviso n.º 21 460/2007, 2.ª Série), em virtude de ter sido revogado o acto que lhe concedeu a aposentação.

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Maria Augusta Pires Silva Loureiro, professora do Agrupamento de Escolas do Viso, no *Diário da República*, n.º 235, de 6 de Dezembro de 2007 (aviso n.º 23 677/2007, 2.ª Série), em virtude de ter sido revogado o acto que lhe concedeu a aposentação.

25 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Bandeira*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 3033/2008**

O Ministério da Defesa Nacional apoia, através da concessão de subsídios, projectos e actividades de interesse para a área da defesa nacional, visando contribuir para a promoção e divulgação da reflexão estratégica nos domínios da segurança e da defesa, como para a promoção e manutenção de actividades e iniciativas com relevância para a instituição militar.

As regras e condições para a atribuição desses subsídios foram estabelecidas pelo despacho n.º 774/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 12 de Janeiro de 2002.

Tendo em conta a experiência adquirida, reconhece-se a necessidade de actualizar o regime de atribuição de subsídios no sentido de uma maior exigência na avaliação dos projectos e actividades a apoiar, com vista a potenciar acções mais estruturadas e um maior rigor e transparência na aplicação dos recursos financeiros disponíveis.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — Os subsídios a atribuir ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro (Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional) serão destinados prioritariamente a apoiar:

a) Projectos de estudo e de investigação nos domínios da segurança e defesa, sobre temáticas passíveis de contribuir para o aprofundamento do conhecimento e para a valorização da reflexão estratégica naqueles domínios;

b) Publicações e projectos editoriais relacionados directamente com as matérias da segurança e defesa nacional e internacional;

c) Programas ou iniciativas que se destinem à sensibilização e divulgação dos valores da Defesa Nacional e da Instituição Militar.

2 — Poderão ainda ser atribuídos, ao abrigo da referida alínea g) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, subsídios a entidades ligadas à Instituição Militar e ou que exerçam actividades afins na área da segurança e defesa nacional.

3 — Os projectos a que se refere a alínea a) do n.º 1 devem incidir numa área temática considerada prioritária para o enquadramento e desenvolvimento das questões da segurança e defesa.

4 — Os subsídios só serão atribuídos a entidades que não tenham por fim o lucro económico dos seus associados, que gozem de personalidade jurídica, nos termos do disposto no artigo 158.º do Código Civil.

5 — Para a formalização das candidaturas aos subsídios a que se refere o n.º 1 deve ser utilizado o formulário de candidatura, disponível no sítio da Internet <http://www.mdn.gov.pt> e publicado como anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

6 — Para a formalização das candidaturas aos subsídios a que se refere o n.º 2 deve ser utilizado o formulário de candidatura, disponível no sítio da Internet <http://www.mdn.gov.pt> e publicado como anexo II ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

7 — As candidaturas aos subsídios são obrigatoriamente apresentadas por correio electrónico, para o endereço gmdn@mdn.gov.pt, até ao dia 30 de Abril do ano em referência.

8 — A avaliação das candidaturas é realizada por uma comissão constituída pelo chefe do meu Gabinete, que preside, pelo Director-Geral

de Política de Defesa Nacional, pelo Director do Instituto de Defesa Nacional e por duas personalidades de reconhecido mérito científico nos domínios da segurança e da defesa, a designar.

9 — Na avaliação das candidaturas para atribuição dos subsídios a que se refere o n.º 1 serão tidos em conta os seguintes critérios gerais:

a) Mérito e originalidade do projecto, programa ou publicação;

b) Capacidade da entidade proponente para o desenvolvimento do projecto, programa ou publicação;

c) Consistência do programa de trabalhos proposto, determinada, designadamente, pela adequação da proposta orçamental às actividades a realizar e pela razoabilidade dos custos;

d) Relevância do contributo do projecto, programa ou publicação para a promoção e desenvolvimento da defesa nacional, no quadro da missão e das áreas de actuação do Ministério da Defesa Nacional.

10 — A lista dos subsídios a atribuir é divulgada, até ao dia 30 de Julho do ano em referência, no sítio da Internet <http://www.mdn.gov.pt>.

11 — A entidade à qual tenha sido atribuído subsídio a que se refere o n.º 1 deve apresentar, para efeitos de avaliação intercalar e final, um relatório de progresso e um relatório final, constituídos por duas partes, uma relativa às acções desenvolvidas e outra referente à respectiva execução financeira, de acordo com os modelos disponíveis no sítio da Internet <http://www.mdn.gov.pt> e publicados como anexos III e IV ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

12 — Os subsídios a atribuir nos termos do n.º 1 devem respeitar as seguintes condições:

a) O montante do subsídio a conceder é calculado mediante a análise do orçamento apresentado, até ao limite máximo de 80% do valor considerado elegível da candidatura apresentada, sem prejuízo do co-financiamento por outras entidades públicas ou privadas.

b) A componente do projecto, programa ou publicação apoiada pelo Ministério da Defesa Nacional não pode ser objecto de outros financiamentos.

c) São consideradas elegíveis as despesas com a aquisição de bens ou serviços exclusivamente relacionadas com a execução do projecto, programa ou publicação.

d) Não são elegíveis as despesas com a aquisição de serviços destinadas ao funcionamento regular da entidade candidata.

e) Os montantes correspondentes ao IVA são elegíveis apenas quando a entidade candidata comprove a impossibilidade da sua recuperação.

f) A elegibilidade das despesas depende, para além da sua natureza, da respectiva legalidade, devendo, designadamente, ser respeitado o princípio de que as mesmas apenas podem ser justificadas através de facturas ou documento equivalente nos termos do artigo 28.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e recibo ou documento de quitação equivalente, cumpridos os imperativos fiscais definidos no artigo 35.º do referido código, bem como, no caso das entidades públicas, os normativos que regulam a realização de despesas públicas.

g) O financiamento a atribuir será pago em duas parcelas.

h) O pagamento da 2ª parcela do financiamento fica dependente de avaliação positiva do relatório de progresso.

13 — A entidade à qual tenha sido atribuído subsídio a que se refere o n.º 2 deve apresentar, até ao final do 1º trimestre do ano seguinte ao ano de referência, um relatório de actividade, o qual deve conter o elenco das actividades realizadas.

14 — As actividades, projectos, programas ou publicações apoiados que impliquem divulgação pública, designadamente edições, em qualquer suporte, devem incluir a menção ao apoio através da publicitação do logótipo do Ministério da Defesa Nacional.

15 — A entidade subsidiada que não atinja os objectivos essenciais propostos poderá ser obrigada, consoante as circunstâncias do caso concreto, a devolver a totalidade ou parte do subsídio recebido.

16 — A aplicação do apoio concedido em acções diferentes daquelas para que foi concedido determina a revogação do subsídio e a obrigação por parte da entidade subsidiada de reposição da totalidade do montante do subsídio recebido, acrescido de juros à taxa legal.

17 — A revogação do apoio financeiro determina a impossibilidade de candidatura a apoio financeiro pelo Ministério da Defesa Nacional pelo período de dois anos.

18 — O presente despacho revoga o despacho n.º 774/2002 e produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

31 de Dezembro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

ANEXO I

Formulário de Candidatura (N.º1)

1 — Identificação da entidade candidata

1.1 — Entidade candidata:

Identificação:

Morada: . . .

Contactos: . . .

1.2 — Identificação do responsável / coordenador:

1.3 — Breve historial e descrição da actividade da entidade candidata: . . .

1.4 — Anexos:

A) Estatuto da entidade promotora, com referência ao *Diário da República* em que foi publicado;

B) Extracto da acta em que foram eleitos os corpos sociais em exercício de funções à data da apresentação do pedido;

C) Orçamento global da entidade promotora, aprovado pelo órgão estatutário competente e, quando exista, o plano de actividades respeitante ao ano em referência;

D) Certidões comprovativas de que a entidade promotora se encontra em situação regular quanto a dívidas por impostos e por contribuições à segurança social.

Notas:

1) É dispensada a apresentação dos elementos referidos em A) e B), caso já se encontrem arquivados no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, facto que deve ser mencionado e comprovado.

2) Em caso de impossibilidade de envio dos anexos em suporte informático, juntamente com o formulário de candidatura, devem os mesmo ser enviados por via postal para:

Ministério da Defesa Nacional
Avenida Ilha da Madeira, 1 1400-204 Lisboa

2 — Identificação do projecto, programa ou publicação

2.1 — Designação: . . .

2.2 — Âmbito espacial (local, regional, nacional ou internacional): . . .

2.4 — Período de execução: início: // conclusão: //

3 — Caracterização, fundamentação e objectivos do projecto, programa ou publicação.

3.1 — Objectivos visados (deverão ser suficientemente identificados e quantificados os objectivos): . . .

3.2 — Enquadramento no quadro da missão e áreas de actuação do MDN: . . .

3.4 — Histórico da realização deste projecto, programa ou publicação:

1ª vez:

Realizado desde: . . .

4 — Recursos financeiros e humanos necessários para a realização do projecto, programa ou publicação

4.1 — Orçamento (Identificar as despesas e receitas estimadas, as formas e fontes de financiamento previstas, o modo de gestão orçamental e o número de recursos directa e indirectamente envolvidos): . . .

5 — Execução

5.1 — Metodologia de execução: . . .

5.2 — Calendário de execução: . . .

6 — Outros elementos relevantes para apreciação do processo: . . .

Data:

Assinatura do responsável: . . .

ANEXO II

Formulário de Candidatura (N.º 2)

1 — Identificação da entidade candidata

1.1 — Entidade candidata:

Identificação:

Morada: . . .

Contactos: . . .

1.2 — Identificação do responsável / coordenador:

1.3 — Breve historial e descrição da actividade da entidade candidata: . . .

1.4 — Anexos:

A) Estatuto da entidade, mencionando o *Diário da República* em que foi publicado;

B) Extracto da acta em que foram eleitos os corpos sociais em exercício de funções à data da apresentação do pedido;

C) Orçamento global da entidade, aprovado pelo órgão estatutário competente

D) Certidões comprovativas de que a entidade promotora se encontra em situação regular quanto a dívidas por impostos e por contribuições à segurança social.

Notas:

1) É dispensada a apresentação dos elementos referidos em A) e B), caso já se encontrem arquivados no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, facto que deve ser mencionado e comprovado.

2) Em caso de impossibilidade de envio dos anexos em suporte informático, juntamente com o formulário de candidatura, devem os mesmo ser enviados por via postal para:

Ministério da Defesa Nacional
Avenida Ilha da Madeira, 1
1400-204 Lisboa

2 — Descrição pormenorizada das actividades desenvolvidas e a desenvolver, com identificação dos custos estimados, bem como das formas de financiamento previstas:

3 — Quadro resumo do montante pretendido:

| Descrição das acções | Custo estimado | Valor pretendido |
|----------------------|----------------|------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| Total | | |

Data:

Assinatura do responsável: . . .

ANEXO III

Relatório de progresso

Designação do projecto, programa ou publicação: . . .

Entidade: . . .

I. Acções realizadas:

A) Evolução da realização das actividades programadas:

B) Ponto de situação — análise qualitativa: . . .

C) Indicadores de resultado e desvios ao programado: . . .

II. Execução financeira (Identificação discriminada das despesas realizadas):

Data:

Assinatura do responsável: . . .

ANEXO IV

Relatório final

Designação do projecto, programa ou publicação: . . .

Entidade: . . .

I. Acções realizadas:

A) Evolução da realização das actividades programadas:

B) Período de execução:

Previsto: início: // conclusão: //

Efectivo: início: // conclusão: //

Justificação para os deslizes temporais ocorridos entre a realização prevista e a realização efectiva:

C) Ponto de situação — análise qualitativa:

D) Indicadores de resultado e desvios ao programado: . . .

E) Apreciação global: . . .

II. Execução financeira

A) Investimentos realizados:

Investimento total:

Comparticipação: . . .

B) Execução por acções:

| Descrição das acções | Fornecedor | Valor |
|----------------------|------------|-------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Total | | |

C) Receitas:

Receitas previstas: . . .

Receitas efectivas: . . .

| Origem das receitas | Montante |
|---------------------|----------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

D) Outros elementos considerados relevantes para apreciação do cumprimento dos objectivos:

E) Anexos: . . .

Documentos comprovativos da realização das despesas (cópias)

Data: . . .

Assinatura do responsável: . . .

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 3034/2008

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 18236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o Tenente-Coronel SMAT 10430280 Jorge Manuel Alves Gurita, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 13 de Outubro de 2007, em substituição do Tenente-Coronel INF 12284883 César Nunes da Fonseca, para desempenhar funções de Director Técnico do Projecto n.º 1 — Apoio à organização superior da defesa e das Forças Armadas, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5º da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

21 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Despacho n.º 3035/2008

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 18236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006 e nos termos do artigo 4º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o Tenente-Coronel ENG 07233182 Augusto de Barros Sepúlveda, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 24 de Agosto de 2007, em substituição do Tenente-Coronel ENG 18914784 Manuel Salvador Rebelo de Carvalho, para desempenhar funções de Director Técnico não residente do Projecto n.º 3 — Apoio ao pelotão de engenharia militar

de construções, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5º da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* — 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

21 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

MARINHA**Superintendência dos Serviços do Pessoal****Direcção do Serviço de Pessoal****Repartição de Sargentos e Praças****Despacho n.º 3036/2008**

Por despacho de 13 de Dezembro de 2007, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de praças dos quadros permanentes, no posto de primeiro-marinheiro da classe de artilheiros, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 282.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9322504 segundo-marinheiro A RC Márcio Ramos da Fonte
9327304 segundo-marinheiro A RC Hélio David da Costa Canelas

Ingressam a contar de 17 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto de acordo com o n.º 2 do artigo 68.º do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9318004 primeiro-marinheiro A Rodrigo Manuel Encarnação pela ordem indicada.

13 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 3037/2008

Por despacho de 20 de Dezembro de 2007, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de comunicações, o 360481, primeiro-sargento C João Manuel Silva Tomás ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, a contar de 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Preenchendo a vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de reserva do 101076, sargento-ajudante C Manuel Candeias Guerreiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 426083, sargento-ajudante C Luís Manuel Guerreiro Birra, e à direita do 336280 sargento-ajudante C Fernando Manuel Cardoso Pereira.

20 de Dezembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO**Brigada Ligeira de Intervenção****Despacho n.º 3038/2008****Subdelegação de competências**

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do despacho n.º 25 977/2007, de 19 de Outubro de 2007 do TGen Comandante Operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2007, subdelego no Comandante do Regimento de Infantaria 19, Coronel Infantaria NIM 12282483 José António Coelho Rebelo, competências para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras até 12.500,00 €;